**LEI Nº 2.316, DE 15 DE JULHO DE 2022.**

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

**Antonio Carlos Mangini,** Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Faz Saber Que,** a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e ele Sanciona e Promulga a Seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto à Secretaria da Fazenda, um crédito suplementar até o valor de R$ 718.684,44 (setecentos e dezoito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), para suplementar as dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente constantes no Anexo I.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão aqueles elencados no [artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L4320.htm), em decorrência de anulação das dotações elencadas no Anexo II.

**Art. 3º**Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 15 de julho de 2022.

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

**Prefeito**

**Publicada** no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 15 de julho de 2022.

**IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR**

**Procuradora do Município de Cabreúva**

Anexo I

|  |  |
| --- | --- |
| Dotação Suplementada | Valor suplementado |
| 09.21.00.12.361.2001.2041.339039 | R$ 215.605,33 |
| 06.01.00.15.122.5010.2185.339039 | R$ 503.079,11 |
| **Total** | **R$ 718.684,44** |

Anexo II

|  |  |
| --- | --- |
| Dotação Anulada | Valor reduzido |
| 12.03.00.22.661.6002.2335.339093 | R$ 718.684,44 |
| **Total** | **R$ 718.684,44** |

Para amparar despesa com contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de apoio técnico, administrativo, gerenciamento, acompanhamento e supervisão de obras e serviços.